



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVI – Edição Nº 1.585 – Terça-feira, 01 de junho de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
DECRETO Nº 350, DE 01 DE JUNHO DE 2021	1
PODER LEGISLATIVO	SM
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	SM
EXPEDIENTE	1

SM - Sem matéria para esta edição.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 350, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo no dia 4 de junho de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;
Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia(s) útil (eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.
Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.
Considerando as tradicionais manifestações religiosas alusivas ao feriado do dia de Corpus Christi;
Considerando os costumes da população;

Considerando o dia 4/6, sexta-feira, ficou impressado após o feriado,

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal local, no dia 4 de junho de 2021.

Parágrafo Único. O Ponto Facultativo de que trata o presente Decreto, se dá em razão do feriado religioso nacional, consagrado ao "Corpus Christi", comemorado neste próximo dia 3 de junho.

Art. 2º O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de urgência e emergência do setor público, tais como, limpeza pública, saúde (Hospital Ver. Antônio Linhares e outras assim consideradas e os que estejam diretamente envolvidas com as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus).

Art. 3º Os serviços de educação seguirão as decisões estabelecidas em Ato Administrativo vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira
Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com